



LEI Nº 2248/2022

DE 13 DE JULHO DE 2022.

“Altera a Lei Municipal nº 2.200 de 19 de outubro de 2.021 que autoriza subvenções para o exercício de 2.022, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.200, de 19 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de **2.022**, até o limite de **R\$ 10.324.700,00 (dez milhões trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais)**.

Santa Casa de Misericórdia “Dr. Almeida Machado”	8.000.000,00
Lar do Idoso São Vicente de Paula	730.000,00
APAE – Perdizes	730.000,00
Instituto Acolher	150.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	250.000,00
Associação Perdizense de Proteção dos	60.000,00





Animais José Sabiá	
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	61.200,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	60.000,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	14.400,00
Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	52.400,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	44.200,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	55.000,00
Caixa Escolar Maria Franco de Moraes	37.500,00
Associação da Terceira Idade de Perdizes "Alegria de Viver"	10.000,00
Obras Assistenciais Espírita Mariano da Cunha Júnior	10.000,00
Associação das Obras Assistenciais Fé e Amor	10.000,00
Instituto Santo Antônio - ISA	50.000,00
TOTAL	10.324.700,00

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.200, de 19 de outubro de 2.021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente a Lei Municipal nº 2.200 de 19 de outubro de 2.021.

Perdizes/MG, 13 de julho de 2.022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

PREFEITO MUNICIPAL

